

Publicado no DOE
Dia <u>17</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>
Página <u>11</u>
Caderno <u>5</u>

A **JUCEB – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Miguel Calmon nº 28, Comércio, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.574.983/0001-11, representada pelo seu Presidente, Dr. *Carlos Henrique de Azevedo Martins*, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede nesta Capital, na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº NIRC-2930001043-0, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e de Relacionamento e Atendimento, respectivamente, Dr. Elias de Oliveira Sampaio e Dr. Samuel Pereira Araújo, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Estadual nº 9433/05, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação de serviços na área de Informática, sob o regime de empreitada por preço unitário, e relacionados com:

Consultoria

Auditoria e Inspeção em Tecnologia e Segurança da Informação
Consultoria e Suporte Técnico
Gerenciamento Remoto de Bases de Dados
Projetos de Tecnologia da Informação
Tratamento de Informações
Treinamento

Desenvolvimento

Confecção de Páginas WEB
Desenvolvimento de Aplicativos
Gestão de Sistemas

Equipamentos, Produtos e Serviços Agregados

Cessão de Uso de Softwares
Instalação de Equipamentos
Instalação de Softwares Clientes
Instalação de Softwares Prodeb
Manutenção de Equipamentos, Redes e Produtos

Serviços Data Center

Hospedagem
Armazenamento
Processamento de Dados
Serviços Gráficos




1

Serviços de Rede

Acesso e Configuração de redes
Aluguel de Meios de Comunicação
Gerenciamento de Redes
Gestão da Rede Governo
Instalação de Redes
Provimento Internet

Outros Serviços correlatos e de apoio à informatização da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As modalidades de serviços contratados, dentre os relacionados no “caput” da Cláusula, serão objeto de Anexos Descritivos, Ordem de Serviços ou Solicitações Formais da **CONTRATANTE à CONTRATADA**, documentos que tornar-se-ão partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**:

I - Obrigações da CONTRATANTE

- a) Informar oficialmente a relação do pessoal credenciado a utilizar os sistemas, produtos e meios de acesso disponibilizados pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de acesso;
- b) responsabilizar-se pela guarda e sigilo das senhas individuais de acesso aos sistemas, produtos e meios disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- c) Não modificar, ceder ou copiar sistemas e documentos de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros postos à sua disposição;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento, pela confiabilidade e pelo transporte dos dados encaminhados à **CONTRATADA** para processamento, em meio e formato previamente aprovados por esta;
- e) Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência e transporte de todo produto resultante de processamento executado pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento, qualquer irregularidade ou defeito decorrente dos serviços prestados por esta;
- g) Solicitar modificações nos produtos, sistemas e serviços contratados, as quais serão objeto de análise de viabilidade técnica pela **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se quanto a direitos de autoria, pelo uso de programas de informática, quando a utilização dos mesmos se faça necessária à execução dos serviços contratados;



- i) Comprometer-se a operar os equipamentos e/ou a utilizar os softwares disponibilizados pela **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos, responsabilizando-se, sob todos os aspectos, por eventuais consequências decorrentes de uso impróprio ou imperícia;
- j) Implementar as medidas necessárias à instalação de equipamentos, sistemas e meios de comunicação nas condições físicas e ambientais adequadas, de acordo com os manuais técnicos e catálogos específicos;
- k) Manter as condições de segurança determinadas pela **CONTRATADA** para as conexões de equipamentos à Rede Corporativa do Estado da Bahia;
- l) Informar à **CONTRATADA** sempre que, por sua iniciativa ou mediante autorização, for procedido qualquer remanejamento, instalação ou substituição física de produtos, equipamentos, componentes ou meios de comunicação de propriedade da **CONTRATADA**, não executados por técnicos ou prepostos habilitados pela mesma;
- m) Promover as medidas que se fizerem necessárias à publicação no Diário Oficial do Estado dos Termos, Ajustes, Aditivos de Contratos ou Convênios celebrados com a **CONTRATADA**;
- n) Ressarcir à **CONTRATADA** o valor de equipamentos, softwares, meios de comunicação ou componentes por esta disponibilizados, pelos preços praticados pelo mercado fornecedor, sempre que ocorrer destruição, extravio, roubo, incêndio, inundação, desabamentos ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial dos mesmos. Quando se tratar de equipamentos, meios de comunicação, softwares ou componentes não mais comercializados pelo mercado fornecedor, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

II – Obrigações da CONTRATADA:

- a) Corrigir, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços prestados, sempre que, por sua responsabilidade, forem constatados erros ou falhas em sua execução;
- b) Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**;
- c) Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, salvo programas que sejam de domínio público, ou que sejam desenvolvidos pela **CONTRATADA**, ou, ainda, que possam ser legitimamente obtidos de terceiros;
- d) Promover, sem ônus para a **CONTRATANTE**, treinamento básico para, no máximo, 03 (três) pessoas incumbidas de operar os sistemas desenvolvidos pela **CONTRATADA**.
- e) Promover as modificações que julgar necessárias ou desejáveis nos serviços prestados, tais como: mudança de sistema, alteração do nível de engenharia dos sistemas existentes, método de acesso e similares, informando à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Realizar manutenções - preventiva e corretiva - dos equipamentos alocados, com reposição de peças e componentes, através de visitas programadas ou quando solicitadas pela **CONTRATANTE**, sem ônus para a mesma;



[Handwritten signature]



- g) Reparar eventuais defeitos ou falhas de funcionamento em equipamentos alocados, nos prazos máximos de 48 horas, no perímetro urbano de Salvador, e de 72 horas no Interior do Estado, contadas a partir do recebimento da solicitação feita pela **CONTRATANTE**;
- h) Creditar, em favor da **CONTRATANTE**, valor equivalente ao número de horas acima do estabelecido na alínea anterior em que o(s) equipamento(s) estiver(em) fora de operação, cujo valor será abatido na primeira fatura posterior à reclamação, excetuados os casos em que a indisponibilidade for decorrente de força maior, onde não haja responsabilidade comprovada da **CONTRATADA**, ou quando houver necessidade de importação;
- i) Manter ativada 24 (vinte e quatro) horas por dia a Rede Corporativa do Estado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, excetuados os casos de força maior;
- j) Manter ativos procedimentos de segurança lógica, física e de acesso da Rede Corporativa do Estado;
- k) Fornecer orientações ou manuais de usuário dos sistemas e equipamentos contratados;
- l) Adotar todas e quaisquer medidas pertinentes e necessárias ao pleno atendimento e implementação do objeto explicitado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, desde que não fira direitos configurados da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

A Tabela de Preços parte integrante e indissociável do presente Contrato, independente de sua transcrição, será reajustada **anualmente**, a contar da data da assinatura deste Instrumento, mediante aplicação do **INPC**, ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - Nos preços referidos no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas mensais, apresentadas à **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, em duas vias, devidamente acompanhadas de demonstrativos.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATANTE** alegue falhas na emissão que possam impedir o pagamento das faturas, efetuará sua devolução à **CONTRATADA** para efeito de emissão de Nota de Correção ou substituição, hipótese em que os preços dos serviços executados não poderão ser reajustados ou atualizados.

Parágrafo Segundo – As faturas devolvidas serão reapresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do recebimento. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará o disposto nos parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.



[Handwritten signature]



Parágrafo Terceiro – A efetivação do pagamento das faturas fica condicionada ao prévio atestado e aprovação da execução dos serviços por preposto da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATANTE** será efetuado contra apresentação das respectivas faturas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As faturas não pagas até a data do vencimento terão seus valores atualizados entre esta data e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*, e pela cobrança de juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer os dados e informações necessários para a execução dos serviços solicitados de modo correto e preciso, sendo de sua responsabilidade os erros decorrentes de falhas nas informações, na digitação ou nas críticas, ou quaisquer outros decorrentes de comunicação imprecisa ou inconsistente.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir a **CONTRATADA** das despesas decorrentes, através de fatura complementar, na forma estabelecida nas Cláusulas Terceira e Quarta e respectivos parágrafos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** não executará trabalhos de transcrição de dados ou de conferência de relatórios de críticas decorrentes de serviços de processamento prestados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Os materiais e serviços não especificados e cuja necessidade constatada seja posterior à solicitação dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, segundo as normas e padrões da **CONTRATADA**, ou poderão ser por esta providenciados, mediante autorização formal daquela.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da **CONTRATADA** providenciar diretamente materiais e serviços complementares, nos termos do parágrafo anterior, será ressarcida pela **CONTRATANTE**, em seguida à execução dos serviços, do valor correspondente e discriminado em fatura ou *Nota de Reembolso* específica.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obedecerão, rigorosamente, os prazos de entrega de dados e de fornecimento dos serviços constantes de cronogramas acordados, respondendo, cada um, pelas consequências das moras que lhes forem imputáveis.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da prestação dos serviços contratados será feita por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, e solicitará, se necessário, a regularização de eventuais falhas observadas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer solicitação de prestação de serviços em desacordo com as disposições previstas neste Contrato.



Parágrafo Segundo – As reclamações, alterações ou observações quanto à realização dos serviços prestados poderão ser feitas mediante carta protocolada, telegrama, telex, fax, e-mail ou telefone, devendo, neste último caso, ser formalizada por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Parágrafo Único – As despesas relativas aos períodos subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços de Informática
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 40

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, através da emissão e assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

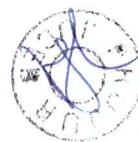
A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV do artigo 167 da Lei Estadual nº 9433/05.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art.167 da Lei Estadual nº 9433/2005, afastada a culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art.168 do referido diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signature]



E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições descritas, firmam o presente Instrumento Contratual, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 16 de junho de 2011.

Pela **CONTRATANTE**:


Carlos Henrique de Azevedo Martins
Presidente,

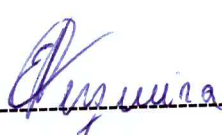
Pela **CONTRATADA**:


Elias de Oliveira Sampaio
Diretor Presidente


Samuel Pereira Araújo
Diretor de Relacionamento e Atendimento

Testemunhas:

1. _____



2. _____

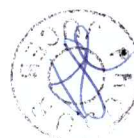


ANEXO I

SISTEMAS E PRODUTOS CONTRATADOS

ANEXO Nº 01	DATA DE EMISSÃO	DOCUMENTO DE ORIGEM
		PRODEB

Nº	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA / PRODUTO
01	PI	PROVIMENTO INTERNET
02	RG	GESTÃO DA REDE GOVERNO
03	SC	SISTEMA CONTÁBIL DO ESTADO
04	PD	PROCESSAMENTO DE DADOS
05	HC	HOSPEDAGEM COMPARTILHADA
06	SG	SERVIÇOS GRÁFICOS
07	CN	CONSULTORIA



ANEXO II

ORDEN DE SERVIÇOS Nº 00/00	
CLIENTE:	CÓDIGO:
SERVIÇO:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

PREÇO ESTIMADO:

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO ESTIMADO:

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Responsabilidades do Cliente:

Responsabilidades da PRODEB:

1. Aceita esta ORDEM DE SERVIÇOS, uma cópia deverá ser devolvida à PRODEB datada e assinada.
2. O prazo de validade desta ORDEM DE SERVIÇOS é de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

Salvador, de de 2011.

Diretor de Relacionamento e Atendimento

Consultor Técnico de Negócios

ACEITE

Concordamos expressamente com as condições desta Ordem de Serviço, que passará a integrar o Contrato nº N° 031.11.57.00.1 celebrado com a PRODEB.

____/____/____ Nome _____
 Data

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 031.11.57.00.1

INSTRUÇÃO Nº 013 DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos referentes à contratação de serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, na área de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "h", do inciso I, do art. 21, do Decreto Estadual nº 9.502, de 02 de agosto de 2005, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto à contratação de serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.
2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:
 - 2.1. a Secretaria da Administração, através da Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Gestão Pública - CTG;
 - 2.2. as Diretorias Gerais, através das Coordenações de Modernização ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades.
3. Para fins desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:
 - 3.1. **Dados Corporativos:** dados e informações armazenados e processados em computadores corporativos, em razão da sua natureza de confidencialidade, estratégia e relevância, devendo possuir sua disponibilidade assegurada, de forma a apoiar o processo decisório e garantir a plena continuidade dos serviços, bem como das funções essenciais desempenhadas pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
 - 3.2. **Projetos Corporativos:** soluções integradas e compartilhadas de forma a otimizar e racionalizar recursos, utilizando Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC na consecução dos objetivos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
 - 3.3. **Redes Corporativas:** conjunto de equipamentos, softwares e linhas de comunicação que possibilitam a conexão entre computadores para a transmissão de dados, voz e imagem, em alta velocidade, visando ao compartilhamento dos sistemas e dados corporativos pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
 - 3.4. **Sistemas Corporativos:** sistemas informatizados, de uso compartilhado por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que tenham suas funcionalidades interrelacionadas com outros órgãos, sistemas ou bases de dados, descentralizadas ou não, que atendam à gestão pública ou ao cidadão, a exemplo de: Sistemas de Compras Públicas, Recursos Humanos, Controle Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Assistência à Saúde do Servidor, Gestão de Viagens, Gestão de Frota, dentre outros.
 - 3.5. **Sistemas Essenciais:** sistemas informatizados utilizados corporativamente ou setorialmente, que possuem importância estratégica para Administração Pública do Poder Executivo Estadual, essencial à continuidade dos seus serviços, a exemplo de: sistemas da área de saúde, educação, segurança pública, dentre outros.
4. Compete à Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Gestão Pública - CTG adotar providências, visando a aprovação e divulgação da tabela de preços máximos dos serviços de caráter obrigatório.
5. Compete à Assessoria de Gestão Estratégica da Tecnologia de Informação e Comunicação - AGETIC aprovar a natureza estratégica dos serviços categorizados como de conveniência da Administração Estadual.
6. Compete às Diretorias Gerais, através das Coordenações de Modernização ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades:
 - 6.1. desenvolver ações que assegurem o cumprimento e a operacionalidade dos termos desta Instrução, observado os princípios da economicidade e vantajosidade da contratação dos serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC à PRODEB;
 - 6.2. observar as classificações, quando contratarem os serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC prestados pela PRODEB, conforme especificadas abaixo:
 - 6.2.1. **De Caráter Obrigatório:** contratação direta de serviços de uso compartilhado, transversais, essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, conforme relacionados abaixo, cuja tabela de preços esteja aprovada, previamente, pela Secretaria da Administração - SAEB, através de parecer técnico da CTG:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 031.11.57.00.1

- 6.2.1.1. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos - utilização de recursos computacionais, basicamente, envolvendo a plataforma alta ou Mainframe, sendo estes os seguintes recursos computacionais Utilização de CPU, Start I/O de disco e fita, Linhas Impressas, Transação e Área em Disco.
- 6.2.1.2 Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos - guarda de equipamentos ou de sistemas em ambiente seguro, física e logicamente, permitindo sua disponibilidade total com alto desempenho.
- 6.2.1.3. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede - projetos que envolvem a construção e gestão de uma rede de comunicação de dados, voz e imagem com o objetivo de interligar os órgãos da Administração.
- 6.2.1.4. Administração e Suporte a Dados Corporativos - dados e informações armazenados e processados em computadores corporativos, ou pela sua natureza de confidencialidade, estratégia e relevância devem ter sua disponibilidade assegurada, de forma a apoiar o processo decisório e garantir a plena continuidade dos serviços e das funções desempenhadas pela Administração Pública Estadual.
- 6.2.1.5. Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos - serviço relacionado à segurança da informação, podendo contribuir com os aspectos da Gestão da Continuidade do Negócio, onde não é permitida a interrupção de serviços da Administração.
- 6.2.1.6. Gestão da Rede Governo - monitoramento e acompanhamento das solicitações dos serviços da Rede Governo (ativação de circuito, mudança de endereço, aumento de velocidade, desativação e acesso Internet).
- 6.2.2. De Conveniência da Administração Estadual:** contratação direta dos serviços conforme sua natureza estratégica, a ser comprovada, em cada caso, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e considerando os critérios de segurança, de infra-estrutura, de capacitação técnica e de transversalidade, e observando a compatibilidade dos preços praticados no mercado.
- 6.2.3. Opcional:** contratação, através de processo licitatório conforme legislação específica, dos demais serviços não indicados nos itens e subitens anteriores.
7. Considerando a necessidade de redução dos preços máximos dos serviços objeto da presente instrução e com base nas obrigações e metas assumidas pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, através de Termo de Compromisso de Gestão, as “despesas de gestão” deverão sofrer uma redução mínima para o percentual de 36% no ano de 2009 e de 26% para o ano de 2010.
8. A Secretaria da Administração – **SAEB** decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução.
9. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Administração



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA Nº 031.11.57.00.1**

**ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PRODEB**

SERVIÇO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO	COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO PELOS ITENS DA TABELA DE PREÇO DA PRODEB			
	CATEGORIA	ITEM	UN	PREÇOS (R\$)
Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Processamento e Armazenamento	CPU	BI	9,271735
		Start I/O Disco	MIL	0,725735
		Start I/O Fita	MIL	1,494540
		Linhas impressas	MIL	2,151790
		Transação	TR	0,028935
		Área em disco	Mb/Mês	3,459020
	Serviços gráficos (quando associados ao serviço de processamento de dados)	Impressão a laser (simplex)	PG	0,087020
		Impressão a laser (duplex)	PG	0,061915
		Serrilhamento	PG	0,014500
		Envelopamento	PG	0,014500
		Etiqueta Impressão a laser	PG	0,533340
Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos	Hospedagem de Servidores	Tipo Rack (2U)	UN	892,67
		Espaço Excedente (para cada 2U)	UN	38,00
	Hospedagem Compartilhada	Web Site simples (sem Base de Dados)	500 Mb	21,10
		Web Site com BD Free	500 Mb-site 100 Mb-BD	52,93
		Web Site com BD	501 Mb-site 100 Mb-BD	89,49
		VALORES EXCEDENTES		
		Espaço para Site + FTP	Mb	0,26
		Espaço para BD Free	Mb	0,26
		Espaço para MS SQL	Mb	1,00
		Espaço Oracle	Mb	1,50
	Hospedagem Dedicada	Dedicada I	UN	835,40
		Dedicada II	UN	1.839,33
		Virtual I	UN	399,45
		Virtual II	UN	499,45
Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede	Recursos Humanos	Analista de Suporte	H/H	87,98
		Administrador de Redes	H/H	65,14
		Administrador de Segurança	H/H	84,30
		Técnico de Suporte ao Usuário nível I	H/H	15,89
		Técnico de Suporte ao Usuário nível II	H/H	23,11
		Líder de Projetos	H/H	114,75
		Gerente de Projetos	H/H	126,37



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA Nº 031.11.57.00.1**

Administração e Suporte a Dados Corporativos	Recursos Humanos	Analista de Suporte	H/H	87,98
		Administrador de Dados	H/H	105,18
		Administrador de Segurança	H/H	84,30
		Analista de Sistemas I	H/H	44,31
		Analista de Sistemas II	H/H	45,13
		Analista de Sistemas III	H/H	47,68
		Analista de Sistemas IV	H/H	62,29
		Analista de Sistemas V	H/H	92,01
		Analista de Sistemas VI	H/H	104,45
Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos	Serviço Back up	Ciclo de 1 GB	UN	25,00
		GB excedente	Gb	25,00
Gestão da Rede Governo	Rede Governo	Gestão PC Rede Governo I	UN	145,85
	Infovia CAB	Gestão Infovia CAB	UN	2.286,00
	Serviço VPN	Ponto de Acesso	UN	115,00





SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia - DESENBHIA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBHIA - CONTRATADA: VITÓRIA VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA.-ME - OBJETO: Locação de espaço destinado à realização de eventos, em estabelecimento hoteleiro classificado como quatro ou cinco estrelas, para reuniões de elaboração do Planejamento Estratégico 2012/2015. - VALOR: R\$9.147,00 (global) - PRAZO: 13.17 e 20.06.2011 - MODALIDADE: Convite - PROCESSO Nº: 035/2011 - FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente - ASSINATURA: 10.06.2010 - Salvador, 14 de junho de 2011.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RESUMO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 9912239213/09

PROCESSO SICM Nº 1100110004433. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO: "Termo de Distrato" referente ao contrato 9912239213/09. BASE LEGAL: Conforme cláusula nona do contrato nº 9912239213/09. DATA DE ASSINATURA: 08.06.11.

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

RESUMO: 5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 021/2007, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a EMV Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 11/06/2011 e término em 10/08/2011. Ass: Carlos Henrique Martins pela JUCEB e Cláudio da Conceição pela Contratada. / RESUMO: Contrato nº 031.11.57.00.1 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia. Objeto: Contratação de Serviço de informática, sob o regime de empreitada por preço unitário, e relacionado com: consultoria, desenvolvimento, equipamentos, produtos e serviços agregados, serviços data center e serviços de rede. Prazo: 16/06/2011 à 15/06/2012. Ass: Carlos Henrique Martins pela JUCEB e Samuel Pereira Araújo pela PRODEB.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

RESUMO DE CONTRATO

Nº 3000000444- ORIGEM: PREGÃO Nº 023/11- CONTRATANTE: Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS - CONTRATADA: KANAFLEX S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS. - OBJETO: Aquisição de tubo em PEAD. - PRAZO INICIAL: 12 meses - VLR. TOTAL: R\$ 43.683,75- DATA: 26/05/11.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia - CERB

Extrato de Contrato nº 110336/11. Partes: CERB e HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de peças para compressor. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 110013. Valor: R\$ 25.000,00. Prazo: 30 dias. Extrato de Contrato nº 110338/11. Partes: CERB e COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Botinas e sapatos. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 110002. Valor: R\$ 35.473,66. Prazo: 30 dias.

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA GERAL - DGE DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC RESUMO DO CONTRATO Nº. 039/2011 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2011

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB - CONTRATADO: PRINCE NUTRIÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 01.749.187/0001-93 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS UNIDADES: MATERNIDADE TSYLLA BALBINO E HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL - VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses a conta da data de sua assinatura. - VALOR MENSAL: estimado em R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) - VALOR GLOBAL: estimado em R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) - UG: 19.148 - SAIS: - P/A: 2641 - F: 81 - ED: 33.90.39. DATA DA ASSINATURA: 16.06.11.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE-SUREGS

RESUMO CONTRATO Nº 022/2011

Processo nº 5550110021028 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB. CONTRATADO: Empresa Liga Álvaro Bahia, Contra a Mortalidade Infantil-Hospital Maragão Gesteira - Objeto: Prestação de serviços de Neurocirurgia. Vigência: 12 meses. Remuneração: Os serviços serão remunerados com base no valor definido na Portaria nº 348/2011, publicada no DOE de 17.03.2011. UG-19009, F-30/81, PA, 4139, ED-33.90.39. Data da assinatura do Contrato 15.06.2011. Salvador, 16.06.2011.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE-SUREGS

RESUMO CONTRATO Nº 029/2011

Processo nº 5550110017187 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB. CONTRATADO: Empresa SEMEC- Serviço de Emergência Médico Cirúrgico LTDA/Hospital Agenor Paiva - Objeto: Prestação de serviços de Cirurgia de Ortopedia e Traumatologia. Vigência: 12 meses. Remuneração: Os serviços serão remunerados com base no valor definido na Portaria nº 349/2011, publicada no DOE de 16.03.2011. UG-19009, F-30/81, PA, 4139, ED-33.90.39. Data da assinatura do Contrato 15.06.2011. Salvador, 16.06.2011.

SESAB/LABORATORIO CENTRAL GONCALO MONIZ/LACEN RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 011/2011

O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas devidas atualizações, a Lei Estadual nº 9.433/2005 de 1 de março 2005.

RESOLVE:

Expedir a presente apostila referente à alteração da FONTE. Empresa contratada: GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.393.892.0001-88 - PREGÃO Nº 011/2011.

Alteração de :
FONTE 81

PARA:
FONTE 82

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde.

SESAB/LABORATORIO CENTRAL GONCALO MONIZ/LACEN RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 011/2011

O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas devidas atualizações, a Lei Estadual nº 9.433/2005 de 1 de março 2005.

RESOLVE:

Expedir a presente apostila referente à alteração da FONTE. Empresa contratada: ARTMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 01.890.228.0001-87 - PREGÃO Nº 011/2011

Alteração de :
FONTE 81

PARA:
FONTE 82

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2011

PROCESSO Nº. 1430110006703 – OBJETO: Inscrição no Curso de Licenciamento Ambiental – VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) – AMPARO LEGAL: Art. 60, Inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 00 – INTERESSADO: Ambiente Sustentável Assessoria e Treinamento LTDA, CNPJ 10.343.241/0001-97 – DATA DA ASSINATURA: 26/05/11.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nºs 101/2011 - Processo nº 0603110126766 - Contratante: UNEB – Contratado: Marinalva Nunes Fernandes, CPF: 392.205.675-04 e outros que compõem o processo - Objeto: Pagamento de conferencistas para atender ao Programa de Formação de Professores da Educação - Básica – Valor total: R\$ 91.800,00 – Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR.

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2011

Processo: 410/2011 – PJ – Data: 16/06/2011 – Objeto: Atividades musicais. – Credor(a): Juvenal da Silva Lima. – Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) – B. Legal: Inciso III do artigo 60 da Lei nº 9.433/2005.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2011 – CREDORA: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; OBJETO: Aquisição de banho-maria, conf. R. GPG, RM/RS do SIMPAS 11.05039/2011 e CI Nº 10 do Coordenador do Projeto – Convênio UESC/FAPESB 13/2010; VALOR: R\$ 7.700,00; F.P.e.C.E.: 19.571.293.2566.4490.52-00; BASE LEGAL: Art. 59, XIX, da Lei 9.433/05; ASSINATURA: 15/06/11

RESUMO DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 098 – CREDORA: EPAMIG – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS, OBJETO: Renovação de assinatura de periódico: INFORME AGROPECUÁRIO, sol. Biblioteca, conf. P.Nº 12/11. JUN/11 a MAI/13; VALOR: R\$ 108,00; F.P.e.C.E.: 12.364.118.4522.3390.39-14; BASE LEGAL: Art. 60, Caput, da Lei 9.433/05; ASSINATURA: 15/06/11. Nº 099 – CREDORA: AOTEC INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA; OBJETO: Aquisição de vidro circular com encaixe para isolamento de câmara de processamento AFS, conf. R. DCB, RM/RS Nº 11.03006/2011 e C.P.; VALOR: R\$ 1.911,00; F.P.e.C.E.: 12.364.118.2883.3390.30-14; BASE LEGAL: Art. 60, I, da Lei 9.433/05; ASSINATURA: 15/06/11.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2011

CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM – CONTRATADA: EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – OBJETO: Pagamento de fornecimento de água potável para a sede da CBPM e suas unidades – VALOR: R\$150.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Projeto: 2018; Elemento de Despesa: 33.90.39; Sub Elemento: 01-2 e Fonte 09 ou 40 – JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição – AMPARO LEGAL: art. 60, da Lei Estadual nº 9.433/05 – Salvador, 15 de junho de 2011 – Hari Alexandre Brust – Diretor Presidente.

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

Resumo: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2011 – Contratante: Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB – Contratada: PRODEB – Companhia de Processamento de Dados da Bahia, CNPJ: 13.579.586/0010-32 – Objeto: Contratação de Serviço de informática, sob o regime de empreitada por preço unitário, e relacionado com: consultoria, desenvolvimento, equipamentos, produtos e serviços agregados, serviços data center e serviços de rede. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Amparo Legal: Art. 60, inciso I, da Lei Estadual 9.433/05. Ass: Carlos Henrique Martins pela JUCEB/

SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS – CEPRED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONTE COM CONSULTORIA TECNICA E COMERCIO LTDA –PROC. N.183/2011- DISPENSA N.14/2011- RS- 19.10893/2011- APS -19.150.00018/2011 OBJETO: Serviços de reforma de bancadas – VALOR: R\$ 5.566,00(cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais)justificativa fundamentada no art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, combinado com art. 2º do decreto 2.320 de 27.07.93. -NORMÉLIA QUINTO DOS SANTOS –16/06/2011.

CONTRATADA: SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA –PROC. N.196/2011- DISPENSA N.15/2011- RS- 19.11576/2011- APS -19.150.00019/2011- OBJETO: Serviço de manutenção de tensiômetros, balança e maquina p/ gelo – VALOR: R\$ 2.000,01(dois mil reais e um centavo)justificativa fundamentada no art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, combinado com art. 2º do decreto 2.320 de 27.07.93. -NORMÉLIA QUINTO DOS SANTOS –16/06/2011.

CONTRATADA: NORMA DE SOUZA BORGES ALVES –PROC. N.197/2011- DISPENSA N.16/2011- RS- 19.11562/2011- APS -19.150.00021/2011- OBJETO: Serviço de instalação de divisórias – VALOR: R\$ 5.209,80(cinco mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)justificativa fundamentada no art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, combinado com art. 2º do decreto 2.320 de 27.07.93. -NORMÉLIA QUINTO DOS SANTOS –16/06/2011.

15ª DIRES/JUAZEIRO/BA DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO II

Dispensa de Licitação Nº 09/2011 – CONTRATANTE: 15ª DIRES, CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO VIANA, CNPJ: 14.410.575/0001-97, no valor de R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais). Contratação de empresa para confecção de Camisas para Campanha de Vacinação da Poliomielite/2011 na 15ª DIRES. Amparo: Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05. Juazeiro, 16/06/2011. Célio de Castro Araújo – Diretor da 15ª DIRES.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PDE Nº	AFM Nº	VENDEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL	EMPENHO	DATA
021/2011	00454/2011	DIVIMED COM DE PROD. HOSP LTDA	FORMOL A 10% BEM DE 1 LITRO	5.460,00	028658	12/05/2011
022/2011	00441/2011	REGINALDO GONÇALVES DAS MERCEDES	MATERIAIS P/ TELHADOS E REV DE PAREDES	4.214,85	028494	11/05/2011
023/2011	00440/2011	PEFRAN MATERIAIS PARA CONSTR LTDA ME	MANTA ASFALTICA	5.100,00	028493	11/05/2011
026/2011	00540/2011	NOSCAM MATERIAL HOSP LTDA	AGULHA PARA MIELOGRAMA, DESCARTAVEL	1.617,00	033447	26/05/2011
029/2011	00453/2011	DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALUM E EMBALAGENS DA BAHIA LTDA	AGUA MINERAL NATURAL EM COPO DESCARTAVEL	4.272,75	028655	12/05/2011
031/2011	00507/2011	MEDYCAMENTHA PRODUTOS QNC E HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS E CORRELATOS	109,00	030737	16/05/2011
031/2011	00506/2011	CIRURGICA OLIMPIO LTDA	MEDICAMENTOS E CORRELATOS	760,50	030736	16/05/2011
032/2011	00527/2011	MRT MATERIAIS MEDICOS E HOSP LTDA	VACUOMETRO	5.900,00	031520	20/05/2011
033/2011	00526/2011	GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTDA	VALVULA	4.200,00	031521	20/05/2011
034/2011	00529/2011	CRL MEDICAL LTDA	FLUXOMETRO	1.250,00	031502	20/05/2011
035/2011	00539/2011	FERNANDO COELHO PEREIRA	ESTRADO EM PLASTICO	2.301,00	033386	26/05/2011
036/2011	00541/2011	CENTRALTEC CLIMATIZACAO LTDA	COMPRESSOR ROTATIVO	2.772,00	033385	26/05/2011
036/2011	00538/2011	CENTRALTEC CLIMATIZACAO LTDA	TUBO DE COBRE	450,00	033385	26/05/2011
042/2011	00715/2011	G SILVA LTDA	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (CAPOTA)	3.470,00	038706	15/06/2011